



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1239-EXTRA- ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE MARÇO DE 2015

## Espaço Zélia Arbex sedia 7ª exposição do Bloco da Vida

Visitação pode ser feita até dia 5 de abril, diariamente, das 10 às 19 horas, na Vila Santa Cecília

A população de Volta Redonda tem mais uma oportunidade de conferir o que foi apresentado pelo maior bloco carnavalesco da Terceira Idade do Brasil - o Bloco da Vida - no Carnaval de Volta Redonda em 2015. Foi aberta na noite desta quinta-feira (dia 19), uma exposição com os materiais do desfile - fantasias, adereços de cabeça e fotografias - no Espaço das Artes, Zélia Arbex, localizado no térreo do Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília. Quem visitar a mostra, que fica aberta até dia 05 de abril, diariamente, das 10 às 19 horas, verá 25 manequins com as fantasias do tema deste ano "Lendas Fabulosas de Reinos Escondidos e Mundos Perdidos", dez adereços de cabeça, as 100 fotografias coloridas em formato 40X30 centímetros e o vídeo de 4 minutos que faz um resumo dos melhores momentos do Carnaval do Bloco da Vida nos desfiles da Ilha São João - que neste ano foi antecipado, no dia 7 de fevereiro - e na Vila Santa Cecília, em 1º de março.

O Zélia Arbex está preparado para levar o clima do Carnaval para quem vier visitar. O tempo todo estará sendo exibido o vídeo e o áudio do samba enredo deste ano. Parte das 11 alas, que lembraram reinos fantásticos como Atlântida, Lemuria, Avalon, Eldorado, Shangrilá, Ilha Brasil e Agartha, além de Guerreiros Celtas, estão aqui no Espaço das Artes.



**CAMPANHA** - Começa neste sábado (dia 21), a 1ª Etapa da Campanha Municipal de Prevenção do Câncer Ginecológico e do Câncer de Mama que tem como slogan "De menina a mulher, é tempo de se cuidar". A Policlínica da Mulher e todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS)

e Unidades de Saúde da Família (UBSF) funcionarão, das 8h às 17h, ofertando o exame preventivo (Papanicolau) às mulheres entre 25 a 65 anos, inclusive gestantes, e de mamografia para aquelas com 40 anos ou mais. A campanha, promovida anualmente pela Secretaria Muni-

cipal de Saúde, em duas etapas, sempre nos meses de março e outubro, segue até o próximo dia 27.

**DADOS** - Todas as mulheres na faixa etária da campanha estão convidadas a comparecer a uma das unidades mais próximas da sua residência para a reali-

zação do preventivo e indicação de mamografia, para mulheres a partir de 40 anos de idade ou dentro de critérios de risco, sendo que este exame deverá ser realizado no Centro de Imagem Gecy Vieira Gonçalves, no Estádio da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 13.476**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente II** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente I** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de Atenção Integral a Família** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Programa de População Adulta de Rua** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **no Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.65.08.243.0211.2.506	33903900.92	565.186	R\$ 30.000,00
5.65.08.243.0213.2.507	33903900.92	565.243	R\$ 30.000,00
5.65.08.244.0206.2.009	33903900.92	565.321	R\$ 30.000,00
5.65.08.244.0207.2.510	33903000.92	565.339	R\$ 40.000,00
5.65.08.244.0207.2.510	33903900.92	565.357	R\$ 30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Reforma dos Equipamentos da SMAC** – Obras e Instalações, **no Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.65.08.244.0216.1.501	44905100.92	565.420	R\$ 160.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de março de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO**

**COMUNICADO N° 023/15**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto

na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

**- Processo Administrativo nº 12.129/2014 - em favor da ASSOCIAÇÃO SUL FLUMINENSE DE ÁRBITROS "ASFA", com base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Volta Redonda, 17 de março de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO N° 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de março/2015.

REFERÊNCIA	DATADOREPASSE	CONTA	BANCO/AG	VALOR
PABRXO	06/03/15	624009-9	104/0197	R\$ 498.678,33

Volta Redonda, 17 de março de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO N.º 002/2015-SMA**  
**REF. EDITAL 002/2015-SMA**

O MUNÍCPIO DE VOLTA REDONDA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital 002/2015-SMA passa a vigorar com as alterações e os acréscimos informados no presente termo aditivo:

1. O Edital original em seu **item 1** passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N. 5.121 e na Lei Municipal N.º 5.124/2015 que criou os cargos para compor a equipe que irá atender ao Programa de Saúde da Família e **Vigilância Ambiental** em cumprimento às Leis Federais nº 11.350/2006 e Lei 12.994/2014. (Termo Aditivo N.º 001/2015-SMA).

1.2. Para todos os efeitos, deverá o interessado em participar desse Processo Seletivo Público, ter pleno conhecimento das normas contidas neste **Edital e dos termos adicionais** que o integram, para nortear sua participação nesse certame.

2. O **item 9** do edital, que trata da contratação, sofre alteração no subitem **9.2** e recebe o acréscimo de mais 03 subitens (**9.2.1, 9.2.2 9.2.3**):

9. DA CONTRATAÇÃO (Termo Aditivo N.º 001/2015-SMA)

9.2 Os candidatos classificados nesse processo seletivo serão convocados através do site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), de acordo com a ordem rigorosa de classificação.

9.2.1. A convocação dos candidatos a **Agente Comunitário de Saúde** ocorrerá, gradativamente, de acordo com a implantação do Programa de Saúde da Família.

**EXPEDIENTE**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M. Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

9.2.2. Para a contratação do **Agente de Combate a Endemias** serão convocados primeiramente 40 (quarenta) candidatos de acordo com a ordem de classificação.

9.2.3. Os demais classificados aguardarão a plena implantação do Programa de Saúde da Família e Vigilância Ambiental.

3. Os demais itens permanecem de acordo com o Edital original e o Termo Aditivo 001/2015-SMA,

Volta Redonda, 19 de março de 2015

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 065/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **LIMA E ZANETTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**OBJETO:** Altera a Cláusula Quarta do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 15/09/2014 (CONTRATO Nº 272/2014), relativo à execução de **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA.**

**DATA DE ASSINATURA:** 17.03.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.243/2014

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 066/2015 TERMO ADITIVO Nº 02

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **NUTRI E SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

**OBJETO:** Concessão de reajuste e prorrogação de prazo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 05.02.2013 (CONTRATO Nº 063/2013), relativo à execução dos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comensais, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, para atender estabelecimento de ensino da Rede Municipal.

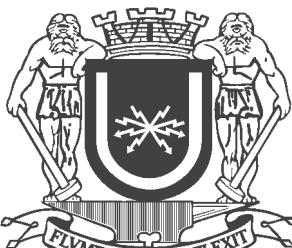
**DOTAÇÃO:** 06.01.12.122.0036.2064.3.3.9.0.39.00.00 (N.E. nº 000493, de 12/03/2015)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.880.210,82 (três milhões oitocentos e oitenta mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

**PERÍODO:** 3 (três) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 19.03.2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.708/2012



Câmara Municipal de Volta Redonda  
**Poder Legislativo**

## EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA E DEFINE COMPETÊNCIAS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO INTEGRAL ÀS DROGAS, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.916/03.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas no Município de Volta Redonda - COMPAD, criada pela Lei Municipal nº 3.916/03, órgão da Administração Direta do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, terá a seguinte competência:

I- Assistir direta e indiretamente ao Prefeito Municipal, propondo, através de programas e metas, as políticas municipais de recuperação e inserção social, quanto ao uso e abuso de álcool e outras drogas que causem dependência física e ou psíquica;

II- Planejar e coordenar as atividades de prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas que causem dependência física ou psíquica e a atividade de recuperação de dependentes;

III- Articular os órgãos que compõem a Coordenadoria Municipal de Prevenção de Álcool e Outras Drogas para operacionalizar a Política de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas;

IV- Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para alcançar as metas propostas na Política Municipal de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas e ainda, acompanhar a execução dessa política, em conjunto com os demais órgãos executores que compõem a Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

V- Propor reformas institucionais, a modernização organizacional e técnico-operativa visando ao aperfeiçoamento da ação governamental nas atividades de prevenção de tratamento do uso indevido de álcool e outras drogas em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool do Município de Volta Redonda;

VI- Firmar convênios, contratos e promover intercâmbio com organismos internacionais, nacionais e estaduais, sobre o uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem a dependência física ou psíquica, objetivando o desempenho de suas atribuições;

VII- Atuar, em parceria com outros órgãos governamentais, em assuntos referentes às drogas lícitas e ilícitas e delitos conexos, à cooperação técnica;

VIII- Gerenciará o Fundo Municipal Antidrogas;

IX- Administrar as dotações orçamentárias, expedir normas e procedimentos destinados a adequar a operacionalização às exigências decorrente da legislação aplicável à matéria.

## DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Artigo 2º** - A Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas terá a seguinte estrutura administrativa:

- I- Coordenação e Assessores;
- II- Conselho Fiscal;
- III - Fundo Municipal Antidrogas de Volta Redonda.

**Artigo 3º** - Para execução das atividades inerentes à estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas ficam criados os seguintes cargos:

- I- 1 (um) Coordenador - símbolo CCS;
- II- 1 (um) Assessor Especial da Coordenadoria - símbolo DAS 10-A;
- III-1 (um) Assessor Administrativo - símbolo DAS 10-B;
- IV-1 (um) Assessor de Fomento(Observatório de Gestão de

Informações)-símbolo DAS 10-B;

V- 1 (um) Assessor de Projetos - símbolo DAS 10-B.

DasCompetências

I- Coordenador

a) Elaborar e apresentar ao Gabinete do Prefeito relatório anual sobre a execução da Estratégia Nacional de Luta contra o Álcool e outras Drogas;

b) Submeter ao Gabinete do Prefeito iniciativas ou projetos concretos de execução da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas e do Plano Nacional para a Redução dos Problemas Ligados ao Álcool e outras Drogas ;

c) Articular e coordenar as atividades de prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

d) Propor a atualização da política nacional sobre drogas na esfera de sua competência;

e) Estimular pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de sua competência;

f) Exercer orientação e prover a modernização das estruturas das áreas referentes à prevenção e tratamento a usuário de álcool e outras drogas;

g) Estabelecer prioridades entre as suas atividades por meios econômicos técnicos e administrativos;

h) Promover junto aos estabelecimentos de ensino localizados no município, através de seus órgãos superiores, a inclusão de itens específicos nos currículos de todos os níveis de ensino, com a finalidade de esclarecer aos alunos quanto a natureza e aos efeitos das substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;

i) Integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas, como também aos organismos internacionais, desde que sejam de acordo com a Política Pública Nacional Sobre Drogas;

j) Propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas ;

k) Definir estratégias e elaborar, planos, programas e procedimentos, para alcançar as metas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas e, ainda acompanhar a execução dessa política;

II - Assessor Especial

a) Realizar campanha de informação, sensibilização e mobilização de opinião pública quanto às consequências do uso indevido de álcool e outras drogas;

b) Promover intercâmbio com organismos nacionais e internacionais na área de sua competência;

c) Articular, coordenar, supervisionar, controlar e integrar as políticas e atividades de prevenção, tratamento, atenção e reinserção social;

d) Planejar e avaliar os planos, programas e procedimentos para alcançar as metas propostas pela política nacional sobre drogas;

e) Promover o apoio técnico administrativo de fornecer os meios necessários a execução dos trabalhos do comitê gestor do plano integrado do enfrentamento do programa crack e possível vencer e outras drogas;

f) Articular e coordenar o processo de coleta e de sistematização de informações sobre drogas entre os diversos órgãos do governo;

g) Garantir aos pais e/ou responsáveis, representantes de entidades governamentais e não-governamentais, iniciativa privada, educadores, religiosos, líderes estudantis e comunitários, conselheiros estaduais e municipais e outros atores sociais, capacitação continuada sobre prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas, objetivando engajamento no apoio às atividades preventivas com base na filosofia da responsabilidade compartilhada;

h) Promover, estimular e apoiar a capacitação continuada, o trabalho interdisciplinar e multiprofissional, com a participação de todos os atores sociais envolvidos no processo, possibilitando que esses se tornem multiplicadores, com o objetivo de ampliar, articular e fortalecer as redes sociais, visando ao desenvolvimento integrado de programas de promoção geral à saúde e de prevenção;

i) Incluir processo de avaliação permanente das ações de prevenção realizadas pelos Governos, Federal, Estadual e Municipal, observando-se as especificidades regionais;

j) Propor a inclusão, na educação básica e superior, de

conteúdos relativos à prevenção do uso indevido de álcool e outras drogas;

k) Recomendar a criação de mecanismos de incentivo para que empresas e instituições desenvolvam ações de caráter preventivo e educativo sobre álcool e outras drogas;

### III - Assessor administrativo

a) Controlar os despachos, expedição e publicação dos atos oficiais e expedientes;

b) Manter o coordenador informado sobre as atividades da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

c) Supervisionar e controlar o preparo dos atos de nomeação, exoneração, designação e dispensa referente aos cargos e funções existentes na estrutura da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

d) Responder, zelar e dar carga ao órgão de patrimônio, de todo material necessário ao desempenho da unidade;

e) Realizar estudos técnicos em atendimento às necessidades específicas da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas, a pedido de autoridade superior .

f) Orientar, coordenar e controlar as atividades técnico-administrativas da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

g) Realizar estudos e projetos relativos à organização administrativa da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas, propondo medidas de aperfeiçoamento no campo de atuação;

h) Promover e coordenar os serviços de informações da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

i) Minutar projetos de lei, decretos, portarias e outros atos de interesse da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

j) Dar assistência aos demais órgãos da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas;

k) Executar quaisquer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador;

### IV- Assessor de Fomento

a) Gerenciar a rede de conhecimento científico via web sobre álcool e outras drogas e divulgar garantindo fácil acesso à população;

b) Desenvolver e disponibilizar banco de dados junto ao comitê gestor de prevenção à álcool e outras drogas;

c) Disponibilizar noticiasse eventos sobre uso de álcool e outras drogas;

d) Pesquisar e cadastramentades envolvidas no cuidado do usuário de álcool e outras drogas;

e) Construir a rede de intercâmbio entre profissionais;

f) Articular com a rede publica os recursos comunitários não governamentais que se ocupam do tratamento e da reinserção social dos usuários e dependentes de álcool e outras drogas;

g) Estabelecer parcerias com universidades para implementação de capacitação continuada, por meio de pólos permanentes de educação , saúde e assistência social.

h) Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pela Coordenadoria;

### V-Assessor de Projetos

a) Elaborar Projetos com vistas a captação de recursos;

b) Visualizar a oportunidade de captação acompanhando os editais;

c) Representar a organização em espaço de articulação;

d) Elaborar e assessorar a sistematização de projetos institucionais;

e) Elaborar relatórios narrativos dos projetos financiados;

f) Fazer revisão dos recursos financeiros dos projetos;

g) Fazer inclusão de propostas, monitorar a inclusão a execução do projeto e fazer as prestações de contas no SINCOV;

h) Exercer outras atividades que forem determinadas pela Coordenadoria;

### DO FUNDO MUNICIPAL

**Artigo 4º** Fica criado o Fundo Municipal Antidrogas de Volta Redonda - FUMAD/VR, destinado a captar recursos e fi-

nanciar atividades da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas – COMPAD/VR , sendo gestor o coordenador do COMPAD.

**§ 1º**– O Poder Executivo remanejará recursos humanos e dotará materiais necessários ao seu funcionamento.

**§ 2º**– O funcionamento e a organização do FUMAD serão regulados por Regimento Interno, elaborado para este fim, pelo próprio COMPAD/VR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua instalação, observado o que dispõe esta Lei.

**Artigo 5º** - Ficam as Unidades Administrativas do Governo Municipal inseridas, de forma articulada, no desenvolvimento das propostas do COMPAD, disponibilizando suas estruturas administrativas nas ações de suas competências voltadas à prevenção, tratamento, recuperação, inserção social, quanto ao uso e abuso de álcool e outras drogas.

**Artigo 6º**– Para cobrir as despesas com a manutenção e operacionalização da Coordenadoria Municipal de Prevenção às Drogas – COMPAD, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
3.18.08.243.0365.2.486	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
3.18.08.243.0365.2.486	3.3.90.30.00.00	R\$ 50.000,00
3.18.08.243.0365.2.486	3.3.90.36.00.00	R\$ 50.000,00
3.18.08.243.0365.2.486	3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00
3.18.08.243.0365.2.486	4.4.90.52.00.00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Parágrafo único** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado neste artigo, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Despesas de Exercícios Anteriores** despesas de exercícios anteriores da **Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
3.03.04.122.0007.2.012	3.3.90.92.00.00	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Artigo 7º** – Fica incluído no Plano Plurianual 2010-2013, aprovado pela Lei Municipal nº 4.649/2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, Lei Municipal nº 4.921/12 , o Programa constante do anexo I desta Lei

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de março de 2015.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### ATO Nº 8.788

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, **João Batista Rocha** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº's 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 012/15.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

(Ato nº 8.788)

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu João Batista Rocha, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº's 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, setecentos e oitenta e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral

**João Batista Rocha**  
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3  
- empossado -

### ATO Nº 8.787

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, a servidora **Jacira de Paulo Henrique**, matrícula 1812, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar I**, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.467/13, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 012/15.

Volta Redonda, 08 de janeiro de 2015.

**Paulo César Lima Conrado**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 002/15

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 06 de abril do ano em curso, referente ao período de 01/01/2014 a 01/01/2015, por 20 (vinte) dias a servidora **Geani Maria da Silva Portes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG, Matrícula 1596, conforme Processo Administrativo nº 380/2015.

Volta Redonda, 17 de março de 2015.

**Maria Aparecida Pinheiro de Almeida**  
Diretora Geral